



**BANCO CLÁSSICO S.A.**

# **Manual de Precificação de Ativos**

**Versão: 01 / 2015**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....  | 4  |
| 2. PRINCÍPIOS GERAIS .....   | 5  |
| 3. VISÃO DO PROCESSO.....  | 6  |
| 3.1. Fonte de Preços .....   | 7  |
| 3.2. Tratamento dos preços coletados .....   | 7  |
| 3.3. Validação dos Dados/Preços Tratados .....   | 7  |
| 3.4. Aplicação dos preços às carteiras.....  | 8  |
| 3.5. Supervisão Dinâmica da Metodologia.....   | 8  |
| 4. ASPECTOS MERCADOLÓGICOS .....   | 9  |
| 4.1. Convenções Utilizadas .....   | 9  |
| 4.1.1. Taxas de juros no mercado brasileiro .....  | 9  |
| 4.1.2. Método de interpolação e extrapolação.....  | 9  |
| 4.1.3. Estrutura a termo das taxas de juros .....  | 9  |
| 4.1.4. Valor das cotas de abertura/fechamento .....                                      | 9  |
| 4.2. Fontes de Informações Primárias .....   | 9  |
| 4.3. Fontes de Informações Alternativas.....   | 9  |
| 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....  | 10 |
| 5.1. Comitê de Precificação de Ativos.....   | 10 |
| 6. METODOLOGIA DE MaM.....   | 12 |
| 6.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS .....   | 12 |
| 6.1.1. Letras Financeiras do Tesouro (LFT) .....   | 12 |
| 6.1.2. Letras do Tesouro Nacional (LTN).....   | 13 |
| 6.1.3. Notas do Tesouro Nacional - NTN.....  | 14 |
| 6.1.3.1. Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B).....                                  | 15 |
| 6.1.3.2. Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN- C).....                                 | 17 |
| 6.1.3.3. Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).....                                  | 18 |
| 6.1.3.4. Notas do Tesouro Nacional - D (NTN-D) e Notas do Banco Central - E (NBC-E)..... | 19 |
| 6.2. TÍTULOS PRIVADOS.....   | 21 |
| 6.2.1. Certificados de Depósito Bancário - CDBs .....                                    | 21 |
| 6.2.1.1. CDB Com Compromisso de Recompra .....   | 21 |
| 6.2.1.2. CDB Sem compromisso de recompra .....   | 21 |
| 6.2.1.2.1. CDBs Prefixados.....  | 23 |
| 6.2.1.2.2. CDBs Indexados ao CDI.....  | 23 |
| 6.2.1.2.3. CDBs Indexados a Índices de Preços .....                                      | 23 |
| 6.2.2. Recibos de Depósito Bancário - RDBs .....   | 23 |
| 6.2.3. DEPÓSITOS A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL DO FGC DPGEs .....                        | 24 |
| 6.2.3.1. DPGEs Prefixados .....  | 25 |
| 6.2.3.2. DPGEs Indexados ao CDI .....  | 25 |
| 6.2.3.3. DPGEs Indexados a Índices de Preços .....                                       | 25 |
| 6.2.4. Debêntures.....   | 26 |
| 6.2.5. Certificado de Recebíveis Imobiliários- CRIs.....                                 | 27 |
| 6.2.6. Cédula de Crédito Bancário - CCB .....  | 27 |
| 6.2.7. Letra Financeira .....  | 27 |
| 6.3. RENDA VARIÁVEL .....  | 28 |
| 6.3.1. Ações .....   | 28 |
| 6.3.2. Recibo de Subscrição de Ações.....  | 28 |
| 6.3.3. Direitos de Subscrição de Ações .....   | 28 |
| 6.4. DERIVATIVOS .....   | 29 |
| 6.4.1. Contrato a Termo .....  | 29 |
| 6.4.2. Mercado de Opções.....  | 30 |
| 6.4.3. Mercado de Futuros .....  | 31 |
| 6.4.4. SWAP.....   | 31 |
| 6.5. FUNDOS DE INVESTIMENTO .....  | 32 |
| 6.5.1. Cotas de Fundo de Investimento - FI.....  | 32 |
| 6.6. OUTRAS OPERAÇÕES .....  | 32 |

|        |                                    |    |
|--------|------------------------------------|----|
| 6.6.1. | Operações Compromissadas .....     | 32 |
| 6.6.2. | Aluguel de Ações .....             | 32 |
| 6.7.   | ATIVOS NEGOCIADOS NO EXTERIOR..... | 33 |
| 6.7.1. | Bradies .....                      | 33 |
| 6.7.2. | Globais .....                      | 33 |
| 6.7.3. | Ações Internacionais e ADRs .....  | 33 |
| 6.8.   | ATIVOS EM DEFAULT .....            | 33 |
| 7.     | LEGISLAÇÃO VIGENTE.....            | 34 |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Manual contempla os princípios usados como direcionadores dos processos de marcação a mercado, a visão do processo, os aspectos mercadológicos, as estruturas organizacionais envolvidas nos processos e a metodologia de marcação a mercado (“MaM”) adotados pelo Banco Clássico dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento sob administração do Banco Clássico.

O processo de MaM consiste em registrar todos os ativos que compõem as carteiras administradas e as carteiras dos fundos de investimento, para efeito de valoração e cálculo de cotas, pelos valores transacionados no mercado, para os casos de ativos líquidos ou, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado secundário, nos casos de ativos ilíquidos.

A MaM tem por objetivo principal evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, além de proporcionar maior clareza e transparência sobre os riscos assumidos, sejam eles de crédito, de liquidez ou de mercado, associados ou não, entre si.

As técnicas e parâmetros adotados pelo Banco Clássico estão em conformidade com a legislação vigente, e, no que for aplicável, com os procedimentos e melhores práticas utilizadas pelo mercado.

## 2. PRINCÍPIOS GERAIS

O Banco Clássico adota como direcionadores do processo de marcação a mercado os princípios de melhores práticas, de abrangência, de comprometimento, de equidade e de frequência, conforme abaixo descrito.

### - Melhores Práticas

O processo e a metodologia de MaM têm como meta seguir as melhores práticas do mercado.

### - Abrangência

Tendo em vista que o principal objetivo da marcação a mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, as diretrizes da MaM abrangem todos os fundos não exclusivos, ou seja, aqueles em que a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo, lhe serão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

### - Comprometimento

A instituição está comprometida em garantir que os preços dos ativos reflitam os preços de mercado, e na impossibilidade de observação destes, empenha seus melhores esforços para estimar quais seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados.

### - Equidade

O critério preponderante do processo de escolha de metodologias, fontes de dados e/ou qualquer outra decisão de MaM consiste em evitar a transferência de riqueza entre os cotistas.

### - Frequência

A MaM tem como frequência mínima a periodicidade de divulgação e cálculo das cotas.

### - Formalismo

A Instituição administradora possui um processo formalizado de MaM. Para tal, a metodologia está formalizada em manual e a instituição tem uma área e pessoa responsável pela qualidade do processo e metodologia.

### - Objetividade

As informações de preços dos ativos e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM são obtidas, preferencialmente, de fontes externas independentes.

- Consistência

Se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos. De maneira análoga, se em um ou mais fundos do administrador, a precificação ficar a cargo de instituição contratada, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes. A instituição contratada não pode adotar preços diferenciados para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, imprimindo consistência ao exercício de sua função.

### **3. VISÃO DO PROCESSO**

#### **3.1. Fonte de Preços**

Os preços, taxas e índices públicos utilizados pelo Banco Clássico no processo de MaM das carteiras de seus fundos de investimento são coletados nas seguintes fontes públicas: BM&F BOVESPA, ANBIMA, CETIP e Banco Central do Brasil.

Além disso, quando não existirem fontes públicas disponíveis para obtenção de preços indicativos, o Banco Clássico poderá coletar preços/taxas junto a players do mercado, bem como agências de notícias (*Bloomberg, Reuters, Broadcast*) objetivando alimentar modelo alternativo de precificação.

#### **3.2. Tratamento dos preços coletados**

Para os ativos em que há fonte pública disponível para a obtenção de seus preços indicativos e, que os dados disponíveis para a formação do preço indicativo dos ativos caracterizem uma amostragem significativa, não existe a necessidade de tratamento dos preços coletados. Por exemplo: ações, títulos públicos federais e debêntures.

No caso dos ativos que não possuem preços/taxas divulgados em fonte pública, o apreamento de ativos será efetuado por meio de modelo desenvolvido na instituição, contemplando as interpolações e extrapolações necessárias para a montagem das curvas para a precificação, de acordo com a metodologia aprovada pelo Comitê de Precificação de Ativos e pela Diretoria de Gestão de Recursos .

#### **3.3. Validação dos Dados/Preços Tratados**

A validação dos dados é diária, através do monitoramento dos mercados finan-

ceiro e de capitais, nacional e internacional - como *Bloomberg*, *Reuters*, *Broadcast* e Internet. Assim, quando da importação dos dados, no fechamento do mercado, a Gerência de Controladoria de Ativos possui informações suficientes para criticar qualquer distorção encontrada nos preços e índices divulgados.

Após a importação dos dados públicos, a Gerência de Controladoria de Ativos realiza a validação dos preços/taxas efetivamente capturados pelo sistema de gestão das carteiras dos fundos de investimento, para cada um dos ativos, com as informações disponíveis na fonte pública. Verificada qualquer inconsistência, o processo é retomado com vistas a corrigir eventuais distorções. Ainda, no final do dia, a Gerência de Controladoria de Ativos calcula o valor da cota de cada um dos fundos de investimento, que será confrontada com a previsão de rentabilidade da Gerência de Gestão, considerando a variação dos preços dos ativos e os impactos das operações realizadas no dia.

#### **3.4. Aplicação dos preços às carteiras**

Depois de validados, os preços/taxas são inseridos no sistema operacional responsável pela precificação dos ativos das carteiras, pela Gerência de Controladoria de Ativos, resultando no processo de MaM e no cálculo do valor da cota, disponibilizando-a para o sistema que contempla o passivo de cada um dos fundos de investimento.

#### **3.5. Supervisão Dinâmica da Metodologia**

As metodologias contidas neste manual foram aprovadas pelo Comitê de Precificação de Ativos, sendo avaliadas sistematicamente pela Gerência de Controladoria de Ativos. No caso de se identificar a necessidade de mudanças na metodologia, em função dentre outros, da inexistência de dados disponíveis para precificação, da criação de novos ativos, bem como em ocasiões de extrema volatilidade nos preços dos ativos, a Unidade de Administração de Recursos de Terceiros convocará extraordinariamente o Comitê de Precificação de Ativos para deliberação, possibilitando a agilidade na implementação.

## 4. ASPECTOS METODOLÓGICOS

### 4.1. Convenções Utilizadas

#### 4.1.1. Taxas de juros no mercado brasileiro

Para operações em Reais, o Banco Clássico utiliza o sistema de capitalização composta e contagem em dias úteis (base anual/252 dias). Para operações em dólar o sistema é o de capitalização simples e a contagem é em dias corridos, (base anual/360 dias).

#### 4.1.2. Método de interpolação e extrapolação

O objetivo da interpolação/extrapolação é o de calcular o valor de um fluxo em uma data que não coincide com as datas (vértices das curvas de juros) para as quais existem dados disponíveis.

Em geral, são utilizados três modelos de interpolação/extrapolação, a saber: linear, exponencial e *spline*. O Banco Clássico adota o método de interpolação/extrapolação exponencial.

#### 4.1.3. Estrutura temporal das taxas de juros

A estrutura temporal das taxas de juros mostra o comportamento das taxas de juros futuros. Através dela, podem-se identificar as expectativas destas taxas para diversos horizontes temporais. O Banco Clássico adota a estrutura a termo das taxas de juros, em Reais, obtida através dos preços de ajuste dos contratos futuros de DI da BM&F BOVESPA, ou através da estrutura temporal divulgada diariamente pela ANBIMA, conforme definido em Comitê de Precificação de Ativos.

#### 4.1.4. Valor das cotas de abertura/fechamento

O valor da cota de fechamento é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede do Banco Clássico, com base em avaliação patrimonial diária que considere o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, obtido no fechamento dos mercados em que o fundo de investimento atua.

O valor da cota de abertura é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede do Banco Clássico, com base em avaliação patrimonial diária que considere o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, obtido no fechamento dos mercados



em que o fundo de investimento atua, no dia útil imediatamente anterior, atualizado por um dia pela taxa DI.

Entende-se por dia não útil, os sábados, domingos e feriados nacionais, incluídas aí, as datas em que o Banco Central do Brasil não autoriza o funcionamento do Mercado Financeiro.

#### **4.2. Fontes de Informações Primárias**

O Banco Clássico adota, preferencialmente, os preços/taxas disponíveis nas fontes de informações primárias para a precificação dos ativos em suas carteiras, conforme segue:

- Títulos públicos federais: ANBIMA ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br))
- Ações, opções sobre ações líquidas, termo de ações: BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br))
- Contratos futuros, swaps, commodities (agrícolas): BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br))

#### **4.3. Fontes de Informações Alternativas**

A definição de fontes alternativas de precificação dos ativos das carteiras dos fundos de investimento é de competência do Comitê de Precificação de Ativos, referendado pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros.

Embora não exista um padrão único de critérios de marcação a mercado, em especial para aqueles ativos que não tem apreçamento público transparente, o Banco Clássico busca sempre a utilização das melhores práticas em função das informações e costumes correntes do mercado.

As fontes de informações primárias e alternativas estão detalhadas nas especificações de cada ativo.

### **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

O processo de precificação dos ativos das carteiras dos fundos de investimento do Banco Clássico é realizado pela Gerência de Controladoria de Ativos, com base em metodologia aprovada pelo Comitê de Precificação de Ativos e referendada pela Diretoria de Gestão de Recursos. Não há subordinação da Gerência de Controladoria de Ativos a quaisquer áreas em que possa ocorrer conflito de interesse.

#### **5.1. Comitê de Precificação de Ativos**

O Comitê de Precificação de Ativos é um órgão de assessoramento à Diretoria

de Gestão de Recursos na tomada de decisão e deliberação quanto a utilização de fontes, metodologias e processos operacionais relativos a MaM dos ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento, sendo composto por membros interdepartamentais. Integram o Comitê de Precificação de Ativos os seguintes membros efetivos: o Diretor da Unidade de Administração de Recursos de Terceiros, o Diretor da Contabilidade, o Gerente de Riscos e Compliance e o Gerente de Custódia e Controladoria.

Compete ao Comitê de Precificação de Ativos: (i) Avaliar e validar a metodologia que será utilizada para a precificação dos ativos integrantes das carteiras administradas e carteiras dos fundos de investimento; (ii) avaliar e validar a fonte das taxas/curvas de preços que servirão de base para a precificação dos ativos constantes das carteiras administradas e carteiras dos fundos de investimento; (iii) definir os processos operacionais utilizados na precificação dos ativos integrantes nas carteiras administradas e nas carteiras dos fundos de investimento; (iv) estabelecer metodologia de precificação de ativos em situações não usuais do mercado, como em casos de aumento significativo de volatilidade no mercado financeiro, alteração da classificação de risco do emissor/emissão, default, eventos de estresse em que os preços/taxas/curvas não sejam públicos/transparentes ou não reflitam adequadamente a marcação a mercado do ativo; (v) revisar/definir as provisões dos ativos que possuem risco de crédito privado; (vi) avaliar a participação da carteira de crédito privado das carteiras administradas e fundos de investimento, global ou individualmente, quanto à concentração por setor, *rating*, emissores e emissões; (vii) efetuar revisão sistemática do processo e da metodologia de precificação de ativos das carteiras administradas e fundos de investimento, de modo a seguir as melhores práticas do mercado; e (viii) submeter à Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros as deliberações do Comitê de Precificação de Ativos.

Ocorrendo desconexões quanto à aplicabilidade da metodologia aprovada, ou qualquer situação não prevista na metodologia, a Gerência de Controladoria de Ativos, por meio de seu Gerente Executivo, reportará o fato com alternativas devidamente justificadas ao Diretor Executivo da Unidade de Administração de Recursos de Terceiros que, como coordenador do Comitê de Precificação de Ativos, convocará, extraordinariamente, os demais membros do comitê, com vistas a deliberar sobre o assunto. O coordenador poderá exercer o voto como os demais membros do Comitê, porém, sendo o último a votar. Todos os temas abordados e as decisões serão registrados em atas, sendo anexadas todas as análises e apresentações nas quais se basearam as decisões.

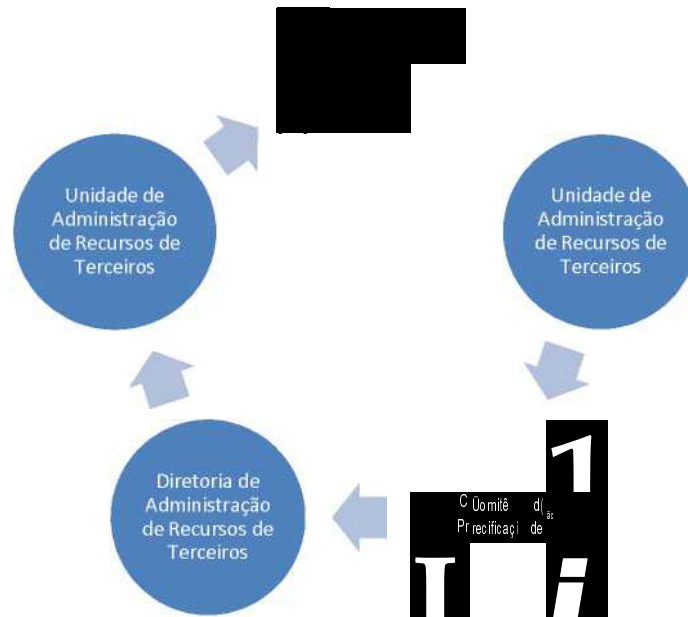
As reuniões são realizadas periodicamente. Podem ocorrer reuniões extraordinárias nos casos de aquisição de títulos cuja metodologia não esteja

claramente prevista neste manual, de alterações relevantes nas condições gerais de mercados e/ou de ativos específicos e, também, caso sejam necessários eventuais ajustes em função de questões legais e/ou regulatórias.

Em ato contínuo, após análise e deliberação, o Comitê encaminhará para a deliberação da Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros que, após despacho, encaminhará para a Unidade de Administração de Recursos de Terceiros e Gerência de Controladoria de Ativos, para implementação. Todas as atas das reuniões realizadas são arquivadas por um período mínimo de cinco anos.

A figura abaixo demonstra o ciclo que identifica a estrutura organizacional envolvida no processo de marcação a mercado do Diretoria de Gestão de Recursos .

## Ciclo do Processo de Marcação a Mercado



## 6. METODOLOGIA DE MaM

### 6.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

#### 6.1.1. Letras Financeiras do Tesouro (LFT)

##### Características do Ativo

Título Pós-Fixado

|                 |   |
|-----------------|---|
| Prazo:          | Definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título. |
| Remuneração:    | Variável, de acordo com a necessidade do ente público                     |
| Modalidade:     | Escritural, nominativa e negociável.                                      |
| Colocação:      | Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário                    |
| Valor Nominal:  | R\$ 1.000,00 na data-base.  |
| Pgto. de Juros: | Na data do vencimento.  |
| Negociação:     | Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário.                   |
| Base Legal:     | Decreto nº 3.859 de 04/07/2001.   |

Atualização do Valor Nominal: Sobre o valor nominal unitário incidirá remuneração com base na taxa Selic divulgada pelo SISBACEN entre a data da emissão (inclusive) e a data de avaliação, ou data base (exclusive).

- *Metodologia*

O preço das LFTs é calculado de acordo com a fórmula a seguir:

$PUMtM = \text{Cotação} \times VNA (PU\ 238)$

$$\frac{100}{\left[ \left( \frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DU}{252}} \right]} \times 100$$

Onde:

PUMtM = PU de Mercado

PU\_238 = PU par divulgado pelo BACEN através da Resolução nº 238. O PU é definido com o PU de emissão corrigido pela Selic acumulada. *i* = Taxa anual de ágio ou deságio aplicada ao ativo.

DU = Dias úteis acumulados entre a data atual e o vencimento do ativo

Fonte Primária: São adotadas taxas indicativas (%a.a. base 252 dias) divulgadas diariamente pela ANBIMA no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br). Quando os vencimentos destes papéis não coincidirem com os divulgados, as taxas serão obtidas através do método de interpolação.

Fonte Alternativa: Consulta a, no mínimo, duas instituições *dealers* do Banco Central do Brasil.

### 6.1.2. Letras do Tesouro Nacional (LTN)

#### Características do Ativo

|                |   |
|----------------|---|
|                | Título Prefixado  |
| Prazo:         | Definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título. |
| Remuneração:   | Definida pelo deságio sobre o valor nominal.                              |
| Modalidade:    | Escritural, nominativa e negociável.                                      |
| Colocação:     | Oferta Pública, colocação direta ou mercado secundário. R\$               |
| Valor Nominal: | 1.000,00 no vencimento.   |

Resg. Principal: Na data de vencimento pelo valor nominal.  
Base Legal: Decreto n° 3.859 de 04/07/2001.

• *Metodologia*

As Letras do Tesouro Nacional - LTN são apreçadas de acordo com a fórmula a seguir:

$$\frac{V.R.}{\left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

PUMtM = PU de Mercado

V.R. = Valor de resgate no vencimento (= R\$ 1.000,00). i = Taxa de juros pré do mercado para o vencimento do título.

DU = Dias úteis acumulados entre a data atual e vencimento do ativo.

Fonte Primária: São adotadas taxas indicativas (%a.a. base 252 dias) divulgadas pela ANBIMA no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

Fonte Alternativa: Consulta a, no mínimo, duas instituições *dealers* do Banco Central do Brasil.

### 6.1.3. Notas do Tesouro Nacional - NTN

#### 6.1.3.1. Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) Características

##### do Ativo

Título Pós-Fixado

Prazo: Definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Remuneração: Definida pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Colocação: Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário.

Valor Nominal: R\$ 1.000,00 na data-base.

Pgto. de Juros: Semestral, com ajuste no 1° período de fluência quando couber.

Resg. do Principal: Na data de vencimento.

Base Legal: Decreto nº 3.859 de 04/07/2001 e Portaria nº 490 de 29/11/1999.

Atualização do Valor Nominal: Sobre o valor nominal incidirá remuneração que contemplará correção estabelecida com base no índice IPC-A oficial, divulgado pelo IBGE, até o mês anterior, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente.

- *Cálculo do Pagamento Semestral*

Onde:

$$\text{Taxa de Cupom Semestral} = \left[ \left( \frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{12}} - 1 \right] \times 100$$

i = é a taxa de juros do título em porcentagem ao ano. n = é o prazo decorrido em meses desde a emissão ou desde o último pagamento de juros.

- *Metodologia*

O modelo de cálculo de mercado desse ativo consiste em trazer os fluxos de caixa a valor presente, levando-se em conta a taxa de mercado, conforme fórmula a seguir:

$\tau$

Onde:

PU = PU de Mercado.

IPC-A<sub>j</sub> = IPC-A na data de avaliação do título.

IPC-A<sub>0</sub> = IPC-A na data base do título.

C<sub>i</sub> = Taxa de cupom do fluxo "i".

r<sub>i</sub> = Taxa spot do cupom IPC-A para o prazo "i".

r<sub>T</sub> = Taxa spot do cupom IPC-A até o vencimento.

N<sub>i</sub> = Número de dias úteis até a data do fluxo "i".

N<sub>v</sub> = Número de dias úteis até o vencimento do título.

Fonte primária: São adotadas taxas indicativas (%a.a. base 252 dias) divulgadas pela ANBIMA no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

Fonte Alternativa: Consulta a, no mínimo, duas instituições *dealers* do Banco Central do Brasil.

### 6.1.3.2. Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN- C) Características

#### do Ativo

Título Pós-Fixado

|                     |   |
|---------------------|---|
| Prazo:              | Definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título. |
| Remuneração:        | Definida pelo Ministro de Estado da Fazenda.                              |
| Modalidade:         | Escritural, nominativa e negociável.                                      |
| Colocação:          | Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário.                   |
| Valor Nominal:      | R\$ 1.000,00 na data-base.  |
| Pgto. de Juros:     | Semestral, com ajuste no 1º período de fluência quando couber.            |
| Resg. do Principal: | Na data de vencimento.  |
| Base Legal:         | Decreto nº 3.859 de 04/07/2001 e Portaria nº 490 de 29/11/1999.           |

Atualização do Valor Nominal: Sobre o valor nominal incidirá remuneração que contemplará correção estabelecida com base no índice IGP-M oficial, divulgado pela FGV, até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente;

#### • *Cálculo do Pagamento Semestral*

Onde:

$$\text{Taxa de Cupom Semestral} = \left[ \left( \frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{12}} - 1 \right] \times 100$$

i = é a taxa de juros do título em porcentagem ao ano. n = é o prazo decorrido em meses desde a emissão ou desde o último pagamento de juros.

#### • *Metodologia*

O modelo de cálculo de mercado desse ativo consiste em trazer os fluxos de caixa a valor presente, levando-se em conta a taxa de mercado, conforme fórmula a seguir:



Onde:

PU = PU de Mercado.

IGP-M = IGP-M na data de avaliação do título. IGP-M<sub>0</sub>  
= IGP-M na data base do título.

C<sub>i</sub> = Taxa de cupom do fluxo "i".

r<sub>i</sub> = Taxa spot do cupom IGP-M para o prazo "i".

r<sub>T</sub> = Taxa spot do cupom IGP-M até o vencimento.

N<sub>i</sub> = Número de dias úteis até a data do fluxo "i".

N<sub>v</sub> = Número de dias úteis até o vencimento do título.

Fonte primária: São adotadas taxas indicativas (%a.a. base 252 dias) divulgadas pela ANBIMA no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

Fonte Alternativa: Consulta a, no mínimo, duas instituições *dealers* do Banco Central.

### 6.1.3.3. Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F) Características

#### do Ativo

Título Prefixado

|                     |   |
|---------------------|---|
| Prazo:              | Definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título. |
| Remuneração:        | Definida pelo deságio sobre o valor nominal.                              |
| Modalidade:         | Escritural, nominativa e negociável.                                      |
| Colocação:          | Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário. R\$               |
| Valor Nominal:      | 1.000,00 no vencimento.   |
| Pgto. de Juros:     | Semestral.  |
| Resg. do Principal: | Na data de vencimento pelo valor nominal.                                 |
| Base Legal:         |   |

P1 P2 P3 P4

PU du1 du2 du3 du4

Decreto n° 3.859 de 04/07/2001.

As NTN-F possuem fluxo de pagamento de juros semestral, sendo essa sua única distinção em relação às LTN, abordadas anteriormente. Para exemplificar, considerando o valor nominal de R\$1.000,00 e cupom de 10% ao ano, o fluxo de caixa de uma NTN-F de 2 anos de prazo, com emissão em 1°/3/10, pode ser representado por:

Onde: P1 (em 1°/09/10) = P2 (em 1703/11) = P3 (em 1709/11) = R\$ 1.000 x  $[(1,1)^{(V-2)} - 1] \cdot J$ ; e P4 (em 1°/03/12) = R\$ 1.000 x  $(1,1)^{(1/2)}$

Fonte Primária: São adotadas taxas indicativas (%a.a. base 252 dias) divulgadas pela ANBIMA no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

Fonte Alternativa: Consulta a, no mínimo, duas instituições *dealers* do Banco Central do Brasil.

#### **6.1.3.4. Notas do Tesouro Nacional - D (NTN-D) e Notas do Banco Central - E (NBC-E)**

##### **Características dos Ativos**

###### **NTN-D**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Prazo:              | Definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.  |
| Remuneração:        | Definida pelo Ministro de Estado da Fazenda.   |
| Modalidade:         | Escritural, nominativa e negociável.   |
| Colocação:          | Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário   |
| Valor Nominal:      | R\$ 1.000,00 na data-base.   |
| Atualiz.do VN:      | PTAX 800 - dólar comercial, sendo consideradas as taxas médias de venda do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e de resgate do título. |
| Pgto. de Juros:     | Semestral.   |
| Resg. do Principal: | Na data de vencimento.   |
| Base Legal:         | Decreto nº 3.859 de 04/07/2001 e artigo 3º da portaria MF/GM nº 183, de 31.07.2003.  |

###### **NBC-E**

|              |   |
|--------------|---|
| Prazo:       | Definido pelo Banco Central do Brasil, quando da emissão do título. |
| Remuneração: | Definida pelo Banco Central do Brasil.                              |
| Modalidade:  | Escritural, nominativa e negociável.                                |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Colocação:          | Oferta pública, colocação direta ou mercado secundário.  |
| Valor Nominal:      | R\$ 1.000,00 na data-base.   |
| Atualiz. do VN :    | PTAX 800 - dólar comercial, sendo consideradas as taxas médias de venda do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e de resgate do título. |
| Pgto. de Juros:     | Semestral.   |
| Resg. do Principal: | Na data de vencimento.   |
| Base Legal:         | Decreto nº 2.760 - 27.07.2000, Circular BCB nº 2.960, de 19.01.2000, e Carta Circular nº 2.893 de 19.01.2000.  |

Atualização do Valor Nominal: Sobre o valor nominal será acrescida a variação cambial do dia útil imediatamente anterior à data de emissão do papel até o último dia útil anterior à data de cálculo. Para a variação cambial, utiliza-se o dólar PTAX-800 de venda, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, através do SISBACEN.

- *Cálculo do Pagamento Semestral*

Taxa de juros = 12% a.a.

12%

Taxa de Cupom Semestral =  $\frac{12\%}{2} = 6\%$

- *Metodologia*

Onde:

$$pu = 1000 \times \frac{\text{Dólar}}{\text{PTAX db-1}} \times X^T$$

PU = PU de Mercado.

Dólar = Valor do Dólar na data de avaliação.

PTAX db-1 = PTAX 800 do dia anterior à data base do título.

$C_i$  = Taxa de cupom do fluxo "i".  $r_i$  = Taxa spot do cupom

IGP-M para o prazo "i".  $r_T$  = Taxa spot do cupom IGP-M até o vencimento.

$N_i$  = Número de dias úteis até a data do fluxo "i".

$N_v$  = Número de dias úteis até o vencimento do título.

Fonte Primária: São adotadas taxas indicativas na forma linear (%a.a. base 30/360 dias) divulgadas pela ANBIMA no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br), para cota de fechamento ou construindo-se uma curva *zero cupom*, representada na forma linear/360 dias, a partir das taxas indicativas da ANBIMA com a utilização do dólar PTAX-800 de venda, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, através do SISBACEN.

Fonte Alternativa: Consulta a, no mínimo, duas instituições *dealers* do Banco Central do Brasil.

## 6.2. TÍTULOS PRIVADOS

### 6.2.1. Certificados de Depósito Bancário - CDBs

#### 6.2.1.1. CDB Com Compromisso de Recompra

O preço de mercado de um CDB com compromisso de recompra é calculado por sua curva original, uma vez que, caso seja necessário vendê-lo, o mesmo será comprado pelo emissor pela taxa de emissão, registrada na CETIP.

#### 6.2.1.2. CDB Sem compromisso de recompra

Tendo em vista a inexistência de fonte pública disponível para a obtenção de preços indicativos desses ativos, bem como um mercado secundário, é adotado pelo Banco Clássico, como fonte de preços, a mediana da Taxa de Referência das cotações coletadas periodicamente junto aos emissores de títulos A periodicidade desta coleta será, no mínimo, semanal. O cálculo da mediana da Taxa de Referência leva em consideração a seguinte metodologia:

- Os CDBs serão divididos de acordo com suas características:
  - Sem Subordinação.
  - Com Subordinação.
  
- Os CDBs serão agrupados de acordo com a classificação de risco do emissor definida por agência classificadora de risco:
  - Risco A (AAA)
  - Risco B (de AA+ até AA-)
  - Risco C (de A+ até A-)
  - Risco D (de BBB+ até BBB-)
  - Risco E (abaixo de BBB-)
  
- Para cada um dos grupos acima, é feita a segregação por vértice de vencimento dos ativos. O prazo de cada vértice e, também, o número de vértices a serem utilizados em cada curva serão definidos em Comitê de Precificação de Ativos.
  
- Poderão ser excluídas cotações (taxas) consideradas muito abaixo do praticado por outras instituições de classificação de risco semelhante, desde que

haja a aprovação pelo Comitê de Precificação de Ativos de um critério formal para tanto.

- Cada Taxa de Referência deverá contar com o número mínimo de 03 cotações de emissores diferentes, por grupo de risco, após exclusões de informações discrepantes. No caso de não atendimento deste requisito será utilizada a fonte alternativa de informações.

- Em situações atípicas, o Comitê de Precificação de Ativos poderá atribuir taxas específicas para determinado emissor desde que estas taxas sejam superiores à mediana calculada para o mesmo nível de risco e prazo de vencimento.

- Fica a critério do Comitê de Precificação de Ativos a aplicação de um modificador sobre a Taxa de Referência, conforme descrito abaixo:

$TRM = TR \pm \text{Modificador}$

Onde:

- TRM: taxa referente à marcação a mercado modificada
- TR: taxa mediana estabelecida dentro de cada grupo de risco e faixa de prazo
- Modificador: determinado pelo Comitê de Precificação de Ativos

De acordo com cada tipo de indexador, a fonte primária para as taxas de mercado será a curva de juros do Swap DI x Pré oriunda do Mercado de Derivativos da BM&FBovespa, ou a Estrutura a Termo das Taxas de Juros Estimada divulgada pela Anbima, ou curva dos títulos públicos federais (NTN-B quando o indexador for o IPCA e NTN-C para IGP-M) divulgados pela Anbima.

#### Fonte Alternativa

Quando não houver cotações suficientes, será mantida a taxa de referência utilizada na cotação anterior. Na impossibilidade de coleta de informações de mercado por mais de dois períodos de apuração da taxa de referência, os preços/taxas (ou os critérios para se chegar a eles), serão definidos pelo Comitê de Precificação de Ativos.

No caso dos CDBs "Com Subordinação", caso não seja possível realizar a cotação dos dados, caberá ao Comitê de Precificação de Ativos atribuir um *spread* referente ao custo de subordinação. Este *spread* será somado à taxa correspondente do CDB sem subordinação de iguais classificação de risco e vértice de vencimento.

Para as taxas de mercado não disponíveis até às 20 horas e 30 minutos, as taxas das curvas de mercado serão repetidas com base nos valores do dia útil anterior. Caso esta situação se torne recorrente, caberá ao Comitê de Precifi-

cação deliberar a alteração do horário limite ou atribuir critério alternativo.

#### **6.2.1.2.1. CDBs Prefixados**

Nesse grupo estão incluídos todos os ativos com vencimento e remuneração prefixados. Sua marcação a mercado é feita considerando-se as duas componentes principais para a Taxa de MaM: Taxa Livre de Risco e Spread de Crédito.

A Taxa Livre de Risco é a curva dos títulos públicos federais (Estrutura a Termo de Taxa de Juros divulgada diariamente pela Anbima) e o spread de crédito é calculado a partir da Taxa de Referência, conforme descrito no item 6.2.1.2.

#### **6.2.1.2.2. CDBs Indexados ao CDI**

Nesse grupo estão incluídos todos os ativos com vencimento e remuneração indexada ao CDI. A taxa de marcação a mercado destes CDBs será composta por dois fatores: a taxa de juros livre de risco, através da projeção do DI disponível na curva do Swap DI x Pré; e do Spread de Crédito, calculado a partir da Taxa de Referência, conforme descrito no item 6.2.1.2.

#### **6.2.1.2.3. CDBs Indexados a Índices de Preços**

Nesse grupo estão incluídos todos os ativos com vencimento e remuneração indexada a índices de preços (IPCA/IGP-M). Sua marcação a mercado é feita considerando-se os dois componentes principais para a taxa MaM: Taxa Livre de Risco e Spread de Crédito.

A Taxa Livre de Risco é a curva dos títulos públicos federais (NTN-B quando o indexador for o IPCA e NTN-C para IGP-M) e o Spread de Crédito é calculado a partir da Taxa de Referência, conforme descrito no item 6.2.1.2.

### **6.2.2. Recibos de Depósito Bancário - RDBs**

Os RDBs não admitem negociação e transferência em mercado secundário. Assim, o valor a mercado de um RDB é o mesmo da curva do ativo.

### **6.2.3. DEPÓSITOS A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL DO FGC DPGEs**

Os Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC - DPGEs tem como prin-

principais características: (i) o prazo mínimo de doze meses e prazo máximo de sessenta meses, vedado o resgate, total ou parcial, antes do respectivo vencimento; e (ii) a garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, limitada a R\$ 20 milhões de reais, por titular, englobando o principal mais os juros.

Tendo em vista a inexistência de fonte pública disponível para a obtenção de preços indicativos desses ativos, bem como um mercado secundário, é adotado pelo Banco Clássico, como fonte de preços, a mediana da Taxa de Referência das cotações coletadas periodicamente junto aos emissores de títulos para cada grupo de classificação de risco. Essa classificação é a mesma adotada para o caso de CDBs. A periodicidade desta coleta será, no mínimo, semanal e o cálculo da mediana da Taxa de Referência leva em consideração as faixas de prazo de vencimento definidas em Comitê de Precificação de Ativos.

- Poderão ser excluídas cotações (taxas) consideradas muito abaixo do praticado por outras instituições de classificação de risco semelhante, desde que haja a aprovação pelo Comitê de Precificação de Ativos de um critério formal para tanto.

A Taxa de Referência deverá contar com o número mínimo de 03 cotações de emissores diferentes para cada grupo de classificação de risco, após a exclusão de informações discrepantes. No caso de não atendimento deste requisito será utilizada a fonte alternativa de informações.

- Em situações atípicas, o Comitê de Precificação de Ativos poderá atribuir taxas específicas para determinado emissor desde que estas taxas sejam superiores à mediana calculada para o mesmo nível de risco e prazo de vencimento.

Fica a critério do Comitê de Precificação de Ativos a aplicação de um modificador sobre a Taxa de Referência, conforme descrito abaixo:

$TRM = TR \pm \text{Modificador}$

Onde:

TRM - taxa referente à marcação a mercado modificada.

TR - taxa mediana estabelecida em função do prazo e grupo de risco.

Modificador - determinado pelo Comitê de Precificação de Ativos.

Fonte Alternativa: Quando não houver cotações suficientes será mantida a taxa de referência utilizada na cotação anterior. Na impossibilidade de coleta de informações de mercado por mais de dois períodos de apuração da taxa de referência, deverão ser identificados ativos similares (CDB ou LF) que possuam

amostra suficiente ao cálculo de taxas de referência. Um *spread*, definido pelo Comitê de Precificação de Ativos, será somado em relação à mediana deste outro tipo de ativo (CDB ou LF) para que as taxas de DPGEs possam ser calculadas. O valor referente a este *spread* será atribuído pelo Comitê de Precificação de Ativos.

Caso não seja possível a aplicação de *spread* em relação a ativos similares, os preços/taxas serão definidos pelo Comitê de Precificação de Ativos.

#### **6.2.3.1. DPGEs Prefixados**

Nesse grupo estão incluídos todos os ativos com vencimento e remuneração prefixados. Sua marcação a mercado é feita considerando-se os dois componentes principais para a taxa MaM: Taxa Livre de Risco e Spread de Crédito.

A Taxa Livre de Risco é a curva títulos públicos federais (Estrutura a Termo de Taxa de Juros divulgada diariamente pela Anbima) e o spread de crédito é calculado a partir da Taxa de Referência, conforme descrito no item 6.2.3.

#### **6.2.3.2. DPGEs Indexados ao CDI**

Nesse grupo estão incluídos todos os ativos com vencimento e remuneração indexada ao CDI e sua taxa de marcação a mercado será composta por dois fatores: a taxa de juros livre de risco, através da projeção do DI disponível na curva do Swap DI x Pré; e o Spread de Crédito, calculado a partir da Taxa de MaM, conforme descrito no item 6.2.3.

#### **6.2.3.3. DPGEs Indexados a Índices de Preços**

Nesse grupo estão incluídos todos os ativos com vencimento e remuneração indexada a índices de preços (IPCA/IGP-M) e sua marcação a mercado é feita considerando-se os dois componentes principais para a taxa MaM: Taxa Livre de Risco e Spread de Crédito.

A Taxa Livre de Risco é a curva dos títulos públicos federais (NTN-B quando o indexador for o IPCA e NTN-C para IGP-M) e o Spread de Crédito é calculado a partir da Taxa de MaM, conforme descrito no item 6.2.3.



#### **6.2.4. Debêntures**

As debêntures são ativos que podem ser emitidos por sociedades por ações, de capital aberto ou fechado. Entretanto, para que sejam distribuídas publicamente, devem ser emitidas por companhias de capital aberto, com prévio registro na CVM. Podem ser nominativas ou escriturais. Quanto à classe, podem ser simples, conversíveis ou permutáveis. Já no que diz respeito à garantia, podem ter as seguintes classificações: real, flutuante, quirografária e subordinada.

#### **Metodologia de Precificação**

##### **Fonte Primária**

Para a precificação das debêntures é utilizada a taxa indicativa da ANBIMA divulgada por meio do Mercado Secundário de Debêntures no site [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br).

##### **Fonte Alternativa I**

Para as emissões que não tenham taxa indicativa divulgada pela ANBIMA será utilizada uma Taxa Livre de Risco (que dependerá do indexador utilizado: Curva de juros do Swap DI x Pré para CDI/SELIC, NTN-B para IPCA, NTN-C para IGP-M e LTN/NTN-F para prefixados) + "Prêmio de Risco", definido pelo Comitê de Precificação de Ativos.

A Unidade de Administração de Recursos de Terceiros monitorará o risco de crédito e liquidez do emissor e, sempre que identificadas inconsistências, deverá propor ao Comitê de Precificação de Ativos a alteração do "Prêmio de Risco", a fim de ajustar as taxas de MaM.

##### **Fonte Alternativa II**

O Banco Clássico adotará a mediana de, no mínimo, três taxas de referência para emissões de debêntures com prazos e *rating* equivalentes divulgadas pela Anbima.

#### **6.2.5. Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRIs**

Os CRIs são títulos de renda fixa lastreados em créditos imobiliários - fluxo de pagamentos de contraprestações de aquisição de bens imóveis, ou de aluguéis - emitidos por sociedades securitizadoras. Podem ser emitidos nas formas simples ou com regime fiduciário. O regime fiduciário implica em constituição de patrimônio separado, administrado por companhia securitizadora e composto pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreia a emissão, além da nomeação de agente fiduciário, o qual tem como função zelar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado, entre outras.

Na precificação dos CRIs utiliza-se uma Taxa Livre de Risco + "Prêmio de Risco", definido pelo Comitê de Precificação de Ativos. A Taxa Livre de Risco empregada dependerá do indexador envolvido no CRI: LFT para CDI/SELIC, NTN-B para IPC-A, NTN-C para IGP-M e LTN/NTN-F/DI FUTURO da BM&F BOVESPA para prefixados.

A Unidade de Administração de Recursos de Terceiros monitorará o risco de crédito e liquidez do emissor e, sempre que identificadas inconsistências, deverá propor ao Comitê de Precificação de Ativos a alteração do "Prêmio de Risco", a fim de ajustar as taxas de MaM.

#### **6.2.6. Cédula de Crédito Bancário - CCB**

Título de crédito emitido por pessoa física ou jurídica em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, credora original da CCB, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.

A instituição credora deve integrar o SFN - Sistema Financeiro Nacional, sendo admitida a emissão da CCB em favor de instituição domiciliada no exterior, desde que a obrigação esteja sujeita exclusivamente à lei e ao foro brasileiro. A CCB em favor de instituição domiciliada no exterior pode ser emitida em moeda estrangeira.

Pode ser emitida com ou sem garantia, real ou fidejussória, especificada no corpo do título.

#### **Metodologia de Precificação**

O critério de MaM das CCBs é análogo aos CRIs, com a utilização de uma taxa de mercado + "Prêmio de Risco", definida pelo Comitê de Precificação de Ativos. A Taxa de Livre de Risco empregada dependerá do indexador envolvido na CCB: LFT para CDI/SELIC, NTN-B para IPCA, NTN-C para IGP-M e LTN/NTN-F/DI FUTURO da BM&F BOVESPA para prefixados.

A Unidade de Administração de Recursos de Terceiros monitorará o risco de crédito e liquidez do emissor e, sempre que identificadas inconsistências, deverá propor ao Comitê de Precificação de Ativos a alteração do "Prêmio de Risco", a fim de ajustar as taxas de MaM.

#### **6.2.7. Letra Financeira - LF**

Letras Financeiras são títulos de crédito de longo prazo (possuem prazo mínimo

de dois anos) emitidos por instituições financeiras.

Enquanto não houver fontes públicas de divulgação de preços para este tipo de ativo, a metodologia adotada para a sua precificação é análoga àquela utilizada para CDBs. A sua taxa de marcação a mercado será composta por dois fatores: a taxa de juros livre de risco, através da projeção do DI disponível na curva do Swap DI x Pré; e o Spread de Crédito, calculado a partir da Taxa de Referência. Ao menos semanalmente deve ser feita uma coleta de taxas junto a emissores de Letras Financeiras e, caso haja mais de três observações para cada grupo de risco (a classificação destes grupos é a mesma adotada para CDB sem compromisso de recompra), é calculada a mediana das taxas observadas, que correspondem à Taxa de Referência. As faixas de prazo de vencimento para cada grupo serão definidas em Comitê de Precificação de Ativos.

Caso haja o desenvolvimento de um mercado secundário relevante neste tipo de ativo, o Comitê de Precificação de Ativos poderá decidir entre utilizar como fonte de informações as taxas coletadas junto aos emissores, ou os negócios efetivamente realizados e registrados no CETIP.

- Em situações atípicas, o Comitê de Precificação de Ativos poderá atribuir taxas específicas para determinado emissor desde que estas taxas sejam superiores à mediana calculada para o mesmo nível de risco e prazo de vencimento.

Fica a critério do Comitê de Precificação de Ativos a utilização de um modificador sobre a Taxa de Referência, conforme descrito no item 6.2.3.

#### Fonte Alternativa

Quando não houver cotações suficientes será mantida a Taxa de Referência utilizada na cotação anterior. Na impossibilidade de coleta de informações de mercado por mais de dois períodos de apuração desta taxa, o Comitê de Precificação de Ativos avaliará a utilização de um *spread* a ser aplicado sobre as taxas observadas nos CDBs sem compromisso de recompra e sem subordinação. Caso estas informações também sejam insuficientes, caberá a este Comitê definir a taxa a ser praticada.

## **6.3. RENDA VARIÁVEL**

### **6.3.1. Ações**

Ações são títulos negociáveis em bolsa de valores que representam para quem as possui uma fração do capital social de uma empresa.

### **Metodologia Utilizada**

As ações são avaliadas, diariamente, pela cotação de fechamento do pregão da BM&FBOVESPA. Não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última cotação disponível.

Na hipótese de ativos sem negociação nos últimos 90 (noventa) dias o valor do título será avaliado pelo menor entre os seguintes valores: custo de aquisição, última cotação disponível, último valor patrimonial do título divulgado à CVM ou valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação aprovado pelo Comitê de Precificação de Ativos.

### **Fonte Primária**

As ações são valoradas pelo último preço de fechamento divulgado pela BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

### **Fonte Alternativa**

No caso de não ser disponibilizado pela BM&F BOVESPA, por qualquer motivo, o arquivo das cotações de fechamento das ações, o Banco Clássico adotará como fonte alternativa de informações, os preços divulgados por agências de notícias/informações como CMA, *Broadcast*, *Bloomberg* ou *Reuters*.

## **6.3.2. Recibo de Subscrição de Ações**

Direito do exercício de subscrição de ações. Pode ser negociado em bolsa de valores.

### **Metodologia Utilizada**

Os Recibos de Subscrição de Ações são valorados pelo último preço de fechamento divulgado.

### **Fonte Primária**

BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

### **Fonte Alternativa**

No caso de não ser disponibilizado pela BM&F BOVESPA, por qualquer motivo, o arquivo das cotações de fechamento dos direitos de exercício de subscrição de ações ou, não houver negociação do direito em bolsa de valores, o Banco adotará como fonte alternativa, uma cotação de referência equivalente à diferença da cotação do ativo negociado em bolsa, em relação ao seu preço de subscrição, deduzido de um percentual a ser definido pelo Comitê de Precificação de Ativos que considere a menor liquidez do ativo e/ou direitos diferenciados.

### **6.3.3. Direitos de Subscrição de Ações**

Título nominativo negociável que confere a seu titular, nas condições constantes do certificado, direito de subscrever ações do capital social em prazo determinado, a um preço fixado. O direito será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de subscrição das ações. Os bônus de subscrição serão alienados pela companhia ou por ela atribuídos, como vantagem adicional, aos subscritores de emissões de suas ações. Os acionistas da companhia gozam de preferência para subscrever a emissão de bônus. Até o vencimento, os bônus podem ser comprados e vendidos em Bolsa de Valores. Vencido o prazo de subscrição, os bônus caducam.

### **Metodologia Utilizada**

Os Bônus de Subscrição de Ações são valorados diariamente pelo último preço de fechamento divulgado.

### **Fonte Primária**

BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

### **Fonte Alternativa**

No caso de não ser disponibilizado pela BM&F BOVESPA, por qualquer motivo, o arquivo das cotações de fechamento das ações, o Banco Clássico adotará como fonte alternativa de informações, os preços divulgados por agências de notícias/informações como CMA, *Broadcast*, *Bloomberg* ou *Reuters*.

## **6.4. DERIVATIVOS**

### **6.4.1. Contrato a Termo**

De acordo com a BM&F BOVESPA, no Contrato a Termo, o comprador ou vendedor do contrato a termo se compromete a comprar ou vender certa quantidade de um bem (mercadoria ou ativo financeiro) por um preço fixado, ainda na data de realização do negócio, para liquidação em data futura. Os contratos a termo somente são liquidados integralmente no vencimento. Podem ser negociados em bolsa e no mercado de balcão.

Os contratos a termo podem ser encontrados em bolsa, mas são mais comumente negociados no mercado de balcão (contratos bilaterais negociados fora das bolsas). Em geral, os contratos a termo são liquidados integralmente no vencimento, não havendo possibilidade de sair da posição antes disso. Essa característica impede o repasse do compromisso a outro participante. Em alguns contratos a termo negociados em bolsa, a liquidação da operação a termo pode ser antecipada pela vontade do comprador.

### **Metodologia de Precificação**

A taxa de mercado é obtida a partir das taxas negociadas no mercado futuro de DI da BM&F BOVESPA.

#### **Fonte Primária**

BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

#### **Fonte Alternativa**

Como fonte alternativa poderá ser utilizada a estrutura a termo divulgada diariamente pela ANBIMA.

### **6.4.2. Mercado de Opções**

Pode-se definir opção como o direito de comprar ou de vender certa quantidade de um bem ou ativo, por preço determinado, para exercê-lo em data futura prefixada.

### **Metodologia de Precificação**

As opções de ações serão consideradas líquidas quando estiverem com elevado volume de negociação e *at-the-money*, ou seja, o seu preço de exercício próximo ao valor do ativo objeto à vista descontado. Neste caso, as opções de ações são avaliadas pelo preço do último negócio efetivado - cotação de fechamento - no pregão da BM&FBOVESPA. Em não havendo negociação no dia, será mantida a última cotação disponível.

#### **Fonte Primária**

BM&F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

**Fonte Alternativa:** Para operações sem liquidez o Comitê definirá o modelo a ser utilizado.

### **6.4.3. Mercado de Futuros**

De acordo com a BM&F BOVESPA, deve-se entender o mercado futuro como uma evolução do mercado a termo. Há o compromisso de compra/venda de certa quantidade de um bem (mercadoria ou ativo financeiro) por um preço estipulado para a liquidação em data futura.

Enquanto naquele mercado a liquidação dos compromissos ocorre somente na data de vencimento, no mercado futuro, os mesmos são ajustados financeiramente às expectativas do mercado referentes ao preço futuro daquele bem, por meio do ajuste diário (mecanismo que apura perdas e ganhos). Além disso, os contratos futuros são negociados somente em bolsas.

### **Metodologia de Precificação**

Os contratos futuros de juros (DI 1 dia), câmbio (DOL), cupom cambial (DDI e FRC) e IBOVESPA são precificados, diariamente, pelos preços de ajuste fornecidos pela BM&F BOVESPA, ao final do pregão.

### **Fonte Primária**

BM&F BOVESPA ([www.bmfBovespa.com.br](http://www.bmfBovespa.com.br)).

### **Fonte Alternativa**

No caso de não ser disponibilizado pela BM&F BOVESPA, por qualquer motivo, o arquivo dos preços dos ajustes, o Banco Clássico adotará como fonte alternativa de informações, os preços divulgados por agências de notícias/informações como CMA, *Broadcast*, *Bloomberg* ou *Reuters*.

#### **6.4.4. SWAP**

São contratos de troca de indexadores de operações ativas e passivas, sem envolver o principal, apenas pela diferença entre a variação dos indexadores. Os fluxos financeiros são atualizados através de ajustes diários, sendo os contratos registrados na CETIP ou BM&F BOVESPA, conforme o caso.

- Ponta CDI

O fluxo financeiro é atualizado pela taxa contratada da operação. São utilizadas para o desconto do fluxo, as taxas de juros futuros divulgadas pela BM&FBOVESPA.

- Ponta IGP-M

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do indexador do ativo (IGP-M) do mês anterior à data de aquisição do ativo, até o mês anterior a data de avaliação, acrescido da taxa contratada. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA. É utilizada para desconto do fluxo, a curva de Taxas Referenciais de *Swap* divulgada pela BM&F BOVESPA.

- Ponta Dólar

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do indexador do ativo (Dólar - PTAX-800) do dia útil anterior à data de emissão, até o dia útil da data de cálculo. É utilizada para desconto do fluxo, a curva de Taxas Referenciais de *Swap* divulgada pela BM&F BOVESPA.

- Ponta IBOVESPA

O fluxo financeiro é atualizado pela variação da cotação do Índice BOVESPA, da data de emissão, até a data de cálculo.

## **6.5. FUNDOS DE INVESTIMENTO**

### **6.5.1. Cotas de Fundo de Investimento - FI**

Fundos de Investimento constituídos em consonância com a Instrução CVM nº 409 e alterações posteriores, classificados como de curto prazo, referenciados, renda fixa, ações, cambial e dívida externa.

#### **Metodologia de Precificação**

O ajuste dar-se-á pelo valor da cota divulgada diariamente.

#### **Fonte Primária**

Administrador do FI ou Instituição Financeira responsável pela Controladoria do Ativo do FI.

#### **Fonte Alternativa**

No caso do administrador do FI não divulgar o valor da cota, o Banco Clássico adotará a última cota divulgada.

## **6.6. OUTRAS OPERAÇÕES**

### **6.6.1. Operações Compromissadas**

São operações realizadas através de bancos, lastreadas em títulos públicos, com prazo de duração de um dia ou mais. O Banco Clássico só realiza operações com compromisso de recompra a uma taxa definida, sendo a mesma precificada pela taxa da operação;

### **6.6.2. Aluguel de Ações**

A operação de aluguel de ações consiste na transferência de ações do detentor (doador) para um terceiro (tomador) a uma taxa e prazo estipulados. Nas operações de aluguel de ações, a ponta tomadora do aluguel paga ao doador uma taxa sobre o valor das ações com base no preço médio da ação no dia anterior. O valor a ser pago ou recebido é calculado *pro rata temporis*.

## **6.7. ATIVOS NEGOCIADOS NO EXTERIOR**

Para ativos negociados no exterior em dólar, utiliza-se a conversão da PTAX para o Real obtida através do Banco Central do Brasil, após o fechamento do mercado brasileiro. Para outras moedas é realizada, primeiramente, a conversão entre a moeda do país de referência para o dólar e, após, a conversão para o Real. As seguintes bases de dados podem ser utilizadas para tanto: Bloomberg, Broadcast, Reuters e CMA. O horário de marcação depende do fechamento do



mercado local. Caso existam, regularmente, preços de fechamento até às 19h e 30min do horário brasileiro, as taxas e/ou cotações serão as do próprio dia. Caso a divulgação ocorra periodicamente após este horário, os parâmetros de negociação serão considerados com defasagem de um dia útil.

#### **6.7.1. Bradies**

Títulos emitidos para troca de dívida externa do Brasil em 1994. Serão precificados pela média das cotações disponibilizadas pelas agências *Bloomberg, Broadcast ou Reuters*.

#### **6.7.2. Globais**

Títulos em dólares com negociação global. Serão precificados pela média das cotações disponibilizadas pelas agências *Bloomberg, Broadcast ou Reuters*.

#### **6.7.3. Ações Internacionais e ADRs**

Serão precificadas através das cotações de fechamento divulgadas pela Bolsa onde são negociadas, com conversão em Reais pela Ptax (divulgada diariamente pelo Banco Central), cotação de fechamento de venda. Caso não existam informações divulgadas, poderão ser utilizados os dados obtidos através das agências *Bloomberg ou Reuters* como fonte alternativa.

### **6.8. ATIVOS EM DEFAULT**

O risco de crédito decorre da possibilidade de a contraparte não cumprir suas obrigações, parcial ou integralmente, na data combinada. Desse modo, o risco de crédito consiste não somente em risco de a contraparte ficar totalmente inadimplente com suas obrigações, mas também em apenas poder pagar uma parte de seus compromissos, após a data combinada.

Neste tipo de risco, o emissor de títulos pode não honrar o principal ou o pagamento de juros. Um investidor aceita um investimento com alto risco de crédito pela compensação de ter uma rentabilidade maior.

#### **Metodologia de Precificação**

No caso do emissor, seja ele Instituição Financeira ou não, apresentar indícios relevantes da possibilidade de não honrar compromissos (pagamento de juros ou amortizações) em suas emissões, caberá ao Comitê de Precificação de Ativos, com base em informações da Unidade de Administração de Recursos de Terceiros, deliberar acerca da provisão parcial ou integral do título e fechamento do fundo para novas aplicações.

## **7. LEGISLAÇÃO VIGENTE**

- Instrução CVM N° 438 de 12 de julho de 2006 e alterações posteriores: Aprova o Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI.
- Instrução CVM N° 409 de 18 de agosto de 2004 e alterações. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Circular BACEN n° 3086 de 15 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores: Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivativos pelos fundos de investimento.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.